



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Lei nº 13.960, de 19 de dezembro de 2019, para dispor sobre a instituição do Biênio da Primeira Infância do Brasil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 13.960, de 19 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Biênio da Primeira Infância do Brasil.

Parágrafo único. O Biênio da Primeira Infância do Brasil será celebrado nos 2 (dois) anos subsequentes à publicação da lei que instituiu este parágrafo.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 30 de junho de 2026.

HUGO MOTTA
Presidente

